



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁ - RS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL.”

BOLIVAR ANTONIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte crédito orçamentário especial conforme seguem:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04 – FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL

Atividade 2.025 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

3.3.1.90.96.00.00 Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado....R\$ 50.000,00

Total:R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial constante do artigo anterior o **Excesso de Arrecadação dos Recursos 540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**, no valor de **R\$ 50.000,00**.

Total:R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de junho de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁ - RS
GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a criação de rubrica orçamentária específica no orçamento municipal 2025, vinculada ao recurso 31 – FUNDEB, destinada ao pagamento da servidora cedida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha-RS.

A medida se justifica pela necessidade de regularizar a execução orçamentária relativa à referida despesa, garantindo a devida alocação de recursos conforme as exigências legais e os princípios da transparência e da responsabilidade fiscal.

Ressalte-se que não será necessário realizar deslocamento de dotações já existentes, uma vez que a arrecadação do FUNDEB neste exercício, 2025, ultrapassou as previsões iniciais, o que vem gerando superávit financeiro, permitindo assim abertura de crédito adicional suplementar.

Neste momento, propõe-se a suplementação exclusivamente da rubrica relativa ao pagamento da servidora cedida, de forma a atender à urgência e assegurar a continuidade dos serviços prestados. A suplementação das demais rubricas, conforme apresentado nas projeções e demandas atuais, será objeto de projeto de lei específico, a ser apreciado futuramente por esta Casa Legislativa.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, considerando sua importância para a boa gestão dos recursos públicos e a regularidade das despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de junho de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal

